



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 7.981-A, DE 2010 (Do Sr. Ribamar Alves)

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação de modo a incluir na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, Porto Humberto de Campos, no Estado do Maranhão; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. JAIME MARTINS).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
VIAÇÃO E TRANSPORTES E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inclua-se no item 4.2 – Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres – integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação aprovado pela Lei nº 5.917 de 10 de setembro de 1973, o seguinte porto:

“4.2 – Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, integrante do Anexo do Plano de Viação:

.....

Nº de ordem	Denominação	UF	Localização
169	HUMBERTO DE CAMPOS	MA	RIO PERIÁ

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 2010.

Deputado Ribamar Alves

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

### **LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973**

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,**

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Viação (PNV) de que trata o artigo 8º, item XI, da Constituição Federal, representado e descrito complementarmente no documento anexo contendo as seguintes seções:

1. Conceituação Geral. Sistema Nacional de Viação.

2. Sistema Rodoviário Nacional:

2.1. conceituação;

2.2 nomenclatura e relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viação.

- 3. Sistema Ferroviário Nacional:
  - 3.1 conceituação;
  - 3.2 nomenclatura e relação descritiva das ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação.
- 4. Sistema Portuário Nacional:
  - 4.1 conceituação;
  - 4.2 relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.
- 5. Sistema Hidroviário Nacional:
  - 5.1 conceituação;
  - 5.2 relação descritiva das vias navegáveis interiores do Plano Nacional de Viação.
- 6. Sistema Aerooviário Nacional:
  - 6.1 conceituação;
  - 6.2 relação descritiva dos aeródromos do Plano Nacional de Viação.
- 7 - Sistema Nacional dos Transportes Urbanos:
  - 7.1 - conceituação. (*Seção acrescida pela Lei nº 6.261, de 14/11/1975*)

§ 1º Os sistemas mencionados nas seções 2, 3, 4, 5 e 6, citadas englobam as respectivas redes construídas e previstas.

§ 2º As localidades intermediárias constantes das redes previstas que figuram nas relações descritivas constantes das seções 2.2 e 3.2 citadas, não constituem pontos obrigatórios de passagem, mas figuram apenas como indicação geral da diretriz das vias consideradas, sendo o seu traçado definitivo fixado pelo Poder Executivo, após estudos técnicos e econômicos.

§ 3º Os órgãos federais das diferentes modalidades de transporte deverão elaborar as respectivas cartas geográficas em escala conveniente, que permita distinguir e identificar facilmente as diretrizes viárias com seus pontos de passagem, assim como os portos e aeródromos, conforme as relações descritivas do Plano Nacional de Viação de que trata esta lei.

Art. 2º O objetivo essencial do Plano Nacional de Viação é permitir o estabelecimento da infra-estrutura de um sistema viário integrado, assim como as bases para planos globais de transporte que atendam, pelo menor custo, às necessidades do País, sob o múltiplo aspecto econômico-social-político-militar.

## ANEXO

### 4. SISTEMA PORTUÁRIO NACIONAL:

- 4.1 - Conceituação:
  - 4.1.0 - O Sistema Portuário Nacional é constituído pelo conjunto de portos marítimos, fluviais e lacustres do País e comprehende:
    - a) infra-estrutura portuária, que abrange a rede de portos existentes ou a construir no País, incluindo suas instalações e acessórios complementares;
    - b) estrutura operacional abrangendo o conjunto das atividades e meios estatais, que possibilitam o uso adequado dos portos.

4.1.1 - São considerados no Plano Nacional de Viação os portos do Sistema Portuário Nacional constantes da Relação Descritiva 4.2 diante.

4.2 - Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação.

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
1	Manaus	AM	Rio Negro
2	Itacoatiara	AM	Rio Amazonas
3	Parintins	AM	Rio Amazonas
4	Tapuruquara	AM	Rio Negro
5	Lábrea	AM	Rio Purus
6	Boca do Acre	AM	Rio Purus
7	Eirunepê	AM	Rio Juruá
8	Humaitá	AM	Rio Madeira
9	Tabatinga	AM	Rio Amazonas
10	Coari	AM	Rio Solimões
11	Codajás	AM	Rio Solimões
12	Óbidos	PA	Rio Amazonas
13	Santarém	PA	Rio Tapajós
14	Breves	PA	Rio de Breves
15	Belém	PA	Rio Guamá
16	Itaituba	PA	Rio Tapajós
17	Porto Vitória	PA	Rio Xingu
18	Altamira	PA	Rio Xingu
19	Tucuruí	PA	Rio Tocantins
20	Marabá	PA	Rio Tocantins
21	Conceição do Araguaia	PA	Rio Araguaia
22	Baixio do Espadarte	PA	Oceano Atlântico, Litoral do Estado do Pará
23	Macapá	AP	Rio Amazonas
24	São Luiz-Itaqui	MA	Baía de São Marcos
25	Carolina	MA	Rio Tocantins
26	Imperatriz	MA	Rio Tocantins
27	Porto Franco	MA	Rio Tocantins
28	Barra do Corda	MA	Rio Mearim
29	Caxias	MA	Rio Itapicuru
30	Pindaré-Mirim	MA	Rio Pindaré
31	Alto Parnaíba	MA	Rio Parnaíba
32	Santa Filomena	PI	Rio Parnaíba
33	Luís Correia	PI	Rio Igaraçu
34	Teresina	PI	Rio Parnaíba
35	Parnaíba	PI	Rio Parnaíba
36	Floriano	PI	Rio Parnaíba
37	Fortaleza	CE	Enseada de Mucuripe
38	Terminal Salineiro de Areia Branca (Termisa)	RN	Oceano Atlântico, Litoral do Estado do Rio Grande do Norte
39	Macau	RN	Rio Açu
40	Natal	RN	Rio Potengi
41	Cabedelo	PB	Rio Paraíba
42	Recife	PE	Estuário dos Rios Capibaribe e Beberibe
43	Petrolina	PE	Rio São Francisco
44	Terminal de Suape	PE	Oceano Atlântico, Litoral do Estado de Pernambuco
45	Maceió	AL	Enseada de Jaraguá

46	Penedo	AL	Rio São Francisco
47	Aracaju	SE	Rio Sergipe
48	Propriá	SE	Rio São Francisco
49	Salvador – Aratu	BA	Baía de Todos os Santos
50	Campinho	BA	Baía de Maraú
51	Ilhéus – Malhado	BA	Ponta do Malhado
52	Juazeiro	BA	Rio São Francisco
53	Barreiras	BA	Rio Grande
54	Vitória – Tubarão	ES	Rio Santa Maria
54-A	Regência	ES	Linhares ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.550, de 19/11/2007</a> )
54 - B	Barra do Riacho	ES	Oceano Atlântico - Litoral do Estado do Espírito Santo ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.701, de 18/8/2008</a> )
55	Forno	RJ	Enseada dos Anjos
56	Niterói	RJ	Baía da Guanabara
57	Sepetiba	RJ	Baía de Sepetiba
58	Angra dos Reis	RJ	Baía da Ilha Grande
59	Campos	RJ	Rio Paraíba do Sul
60	Rio de Janeiro	GB	Baía da Guanabara
61	São Sebastião	SP	Canal de São Sebastião
62	Santos	SP	Estuário de Santos
63	Presidente Epitácio	SP	Rio Paraná
64	Antonina	PR	Baía de Paranaguá
65	Paranaguá	PR	Baía de Paranaguá
66	Foz do Iguaçu	PR	Rio Iguaçu
67	Porto Mendes	PR	Rio Paraná
68	Guaíra	PR	Rio Paraná
69	São Francisco do Sul	SC	Rio São Francisco do Sul
70	Itajaí	SC	Rio Itajaí-Açu
71	Inhatomirim	SC	Oceano Atlântico, Litoral do Estado de Santa Catarina
72	Imbituba	SC	Enseada de Imbituba
73	Laguna	SC	Lagoa de Santo Antônio
74	Porto Alegre	RS	Rio Guaíba
75	Pelotas	RS	Canal de São Gonçalo
76	Rio Grande	RS	Lagoa dos Patos
77	Rio Pardo	RS	Rio Jacuí
78	Cachoeira	RS	Rio Jacuí
79	São Jerônimo	RS	Rio Jacuí
80	Mariante	RS	Rio Taquari
81	Estrela	RS	Rio Taquari
82	São Borja	RS	Rio Uruguai
83	Santa Vitória do Palmar	RS	Lagoa Mirim
84	Rio Branco	AC	Rio Acre
85	Cruzeiro do Sul	AC	Rio Juruá
86	Boa Vista	RR	Rio Branco
87	Caracaraí	RR	Rio Branco
88	Porto Velho	RO	Rio Madeira
89	Guajará-Mirim	RO	Rio Mamoré
90	Mato Grosso	MT	Rio Guaporé
91	Porto Murtinho	MT	Rio Paraguai
92	Manga	MT	Rio Paraguai
93	Corumbá	MT	Rio Paraguai
94	Cáceres	MT	Rio Paraguai
95	Cuiabá	MT	Rio Cuiabá
96	Miracema do Norte	GO	Rio Tocantins

97	Porto Nacional	GO	Rio Tocantins
98	Couto Magalhães	GO	Rio Araguaia
99	Aruanã	GO	Rio Araguaia
100	Aragarças	GO	Rio Araguaia
101	Pirapora	MG	Rio São Francisco
102	Corumbataí	SP	Rio Piracicaba ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 6.630, de 16/4/1979</a> )
103	Porto de Tefé	AM	Rio Solimões ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 6.671, de 4/7/1979</a> )
104	Itumbiara	GO	Rio Paranaíba ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 9.852, de 27/10/1999</a> )
105	São Simão	GO	Rio Paranaíba ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 9.852, de 27/10/1999</a> )
106	Santa Izabel do Rio Negro	AM	Rio Negro ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
107	Iranduba	AM	Rio Solimões ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006 e com nova redação dada pela Lei nº 11.772, de 17/9/2008</a> )
108	Urucurituba	AM	Rio Amazonas ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
109	Nhamundá	AM	Rio Nhamundá ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
110	Tonantins	AM	Rio Solimões ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
111	São Raimundo	AM	Rio Negro ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
112	Barcelos	AM	Rio Negro ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
113	Jutaí	AM	Rio Solimões ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
114	Manacapuru	AM	Rio Solimões ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
115	São Paulo de Olivença	AM	Rio Solimões ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
116	Maués	AM	Rio Amazonas (Maués Açu, Paraná do Urariá) ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
117	Fonte Boa	AM	Rio Xié ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
118	Borba	AM	Rio Madeira ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
119	Novo Airão	AM	Rio Negro ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
120	Manicoré	AM	Rio Madeira ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
121	ManausI	AM	Rio Solimões ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
122	Urucará	AM	Rio Amazonas ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
123	Novo Aripuanã	AM	Rio Madeira ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
124	Autazes	AM	Rio Autazes-Açu ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
125	Benjamin Constant	AM	Rio Javari ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
126	Nova Olinda do Norte	AM	Rio Madeira ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
127	Santo Antônio do Içá	AM	Rio Solimões ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
128	São Sebastião do Uatumã	AM	Rio Uatumã ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
129	Parintins - Vila Amazonas	AM	Rio Amazonas ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
130	Tefé	AM	Lago de Tefé ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
131	Augusto Correia	PA	Rio Urumajó ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
132	Muaná	PA	Rio Muaná ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
133	Moju	PA	Rio Moju ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
134	Santa Bárbara do Pará	PA	Rio Tauaruê ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
135	Floresta do Araguaia	PA	Rio Araguaia ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
136	Quatipuru - Boa Vista	PA	Rio Boa Vista ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
137	Quatipuru – Sede	PA	Rio Quatipuru ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
138	Santarém Novo	PA	Rio Maracanã ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
139	Santo Antônio do Tauá	PA	Rio Mujuí ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
140	Portel	PA	Rio Pará ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
141	São Félix do Xingu	PA	Rio Xingu ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
142	São João do Araguaia	PA	Rio Araguaia ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
143	Oeiras do Pará	PA	Rio Pará ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
144	Limoeiro do Ajuru	PA	Rio Tocantins ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
145	Abaetetuba	PA	Rio Pará ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
146	Cametá	PA	Rio Tocantins ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
147	Monte Alegre	PA	Rio Amazonas ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
148	Terra Santa	PA	Rio Nhamundá ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )

149	Santa Maria das Barreiras	PA	Rio Araguaia ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
150	Aveiro	PA	Rio Tapajós ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
151	São Miguel do Guamá	PA	Rio Guamá ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
152	Oriximiná	PA	Rio Trombetas ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
153	Barcarena	PA	Rio Mucuruçá ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
154	Cais de Salinas	PA	Oceano Atlântico - Litoral do Estado do Pará ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
155	Viseu	PA	Rio Gurupi ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
156	Terminal Portuário de Alcântara/MA	MA	Baía de São Marcos ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
157	Turiaçu	MA	Rio Turiaçu ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
158	Tutóia	MA	Baía de Tutóia ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
159	Araioses (atracadouro, ponte e cais)	MA	Rio Santa Rosa ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
160	Água Doce do Maranhão	MA	Rio Água Doce ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
161	São Bento do Maranhão	MA	Rio Aura ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
162	Guimarães	MA	Rio Guarapiranga ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
163	Cururupu	MA	Rio São Lourenço ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
164	Porto Rico do Maranhão	MA	Rio Cateauá ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
165	Palmeirândia	MA	Rio Pericumã ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
166	Pinheiro	MA	Rio Pericumã ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
167	Bequimão	MA	Foz do Rio Pericumã ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
168	Penalva	MA	Rio Cajari ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
169	Santa Rita de Cássia	BA	Rio Preto ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
170	Formosa do Rio Preto	BA	Rio Preto ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
171	Riachão das Neves	BA	Rio Grande ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
172	Cotegipe	BA	Rio Grande ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
173	Iguatama	RS	Rio São Francisco ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
174	São José do Norte	RS	Lagoa dos Patos ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
175	Cachoeira do Sul	RS	Rio Jacuí ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.297, de 9/5/2006</a> )
176	Alvarães	AM	Rio Solimões ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
177	Amaturá	AM	Rio Solimões ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
178	Anamã	AM	Rio Solimões ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
179	Anori	AM	Rio Solimões ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
180	Apuí	AM	Rio Solimões ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
181	Atalaia do Norte	AM	Rio Solimões ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
182	Barreirinha	AM	Rio Envira (Afluente do Rio Amazonas) ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
183	Beruri	AM	Rio Purus ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
184	Boa Vista do Ramos	AM	Rio Amazonas ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
185	Caapiranga	AM	Rio Solimões ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
186	Canutama	AM	Rio Purus ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
187	Carauari	AM	Rio Juruá ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
188	Careiro da Várzea	AM	Rio Solimões ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
189	Codajás	AM	Rio Solimões ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
190	Eirunepé	AM	Rio Juruá ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
191	Envira	AM	Rio Tarauacá ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
192	Guajará	AM	Rio Juruá ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
193	Ipixuna	AM	Rio Juruá ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
194	Itamarati	AM	Rio Juruá ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
195	Itapiranga	AM	Rio Amazonas ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
196	Japurá	AM	Rio Japurá ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
197	Juruá	AM	Rio Juruá ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )

198	Maraã	AM	Rio Japurá ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
199	Novo Airão	AM	Rio Negro ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
200	Pauini	AM	Rio Purus ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
201	Rio Preto da Eva	AM	Rio Preto da Eva ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
202	São Gabriel da Cachoeira	AM	Rio Negro ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
203	Silves	AM	Rio Amazonas ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
204	Tapauá	AM	Rio Purus ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
205	Uarini	AM	Rio Solimões ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
206	Belém	PA	Rio Pará/Baía de Marajó ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
207	Ananindeua	PA	Rio Pará/Baía de Marajó ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
208	Itupiranga	PA	Rio Tocantins ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
209	Colares	PA	Rio Pará/Baía de Marajó ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
210	São Sebastião da Boa Vista	PA	Rio Pará/Baía de Marajó ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
211	Rondonópolis	MT	Rio São Lourenço ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
212	Rosana	SP	Rio Paranapanema ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
213	Porto Velho	RO	Rio Candeias ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
214	Guarujá	SP	Estuário de Santos ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
215	Juruti	PA	Rio Amazonas ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
216	Santarem	PA	Rio Tapajós ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 11.518, de 5/9/2007</a> )
217	Porto-Sul	BA	Ilhéus ( <a href="#">Porto acrescido pela Lei nº 12.058, de 13/10/2009</a> )
218	Porto do Pólo Industrial de Manaus	AM	Rio Negro ( <a href="#">Porto acrescido pela Medida Provisória nº 513, de 26/11/2010</a> )

## 5. SISTEMA HIDROVIÁRIO NACIONAL:

### 5.1 - Conceituação:

5.1.0 - O Sistema Hidroviário Nacional é constituído pelas vias navegáveis (rios, lagos e canais), incluindo suas instalações e acessórios Complementares, e pelo conjunto das atividades e meios estatais diretos, de operação da navegação hidroviária, que possibilitam o uso adequado das citadas vias para fins de transporte.

5.1.1 - As vias navegáveis consideradas no Plano Nacional de Viação se referem às principais, quer, quanto à extensão, quer quanto ao tráfego, e são aquelas relacionadas na seção 5.2 adiante:

5.2 - Relação descritiva das Vias Navegáveis Interiores e das Interligações de Bacias do Plano Nacional de Viação (Hidrovias).

Conforme quadros das seções 5.2.1 e 5.2.2 a seguir.

---



---

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para incluir na Relação

Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres o Porto Humberto de Campos, no Maranhão.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

## **II - VOTO DO RELATOR**

O rio Periá, no Maranhão, apresenta grande potencial como corredor de transporte aquaviário regional, uma vez que banha a sede do Município de Humberto de Campos e tem a sua foz no vizinho Município de Primeira Cruz. Constitui-se, assim, em uma via de ligação entre esses dois municípios e o litoral.

A proposta de inclusão na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, do Plano Nacional de Viação, de um porto no rio Periá, visa beneficiar a região com uma infraestrutura de apoio à navegação e ao transporte aquaviário, em prol do seu desenvolvimento.

Conforme o art. 7º da Lei nº 5.917, de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, os recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de Fundos específicos, destinados ao Setor Transportes, não poderão ser empregados em vias, portos e aeródromos que não constem de programas ou planos, oficiais, anuais ou plurianuais, enquadrados nos respectivos sistemas de viação, obedecidos os demais dispositivos legais concernentes.

Assim, a presente proposição é a iniciativa certa para que a região de Humberto de Campos e Primeira Cruz possa contar com investimentos federais em uma futura instalação portuária no rio Periá.

Desta forma, somos pela aprovação do PL nº 7.981, de 2010.

Sala da Comissão, em 12 de maio de 2011.

Deputado JAIME MARTINS  
Relator

## **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 7.981/10, nos termos do parecer do relator, Deputado Jaime Martins.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Edson Ezequiel - Presidente, Washington Reis, Lázaro Botelho e Hugo Leal - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Magalhães Neto, Devanir Ribeiro, Diego Andrade, Edinho Araújo, Eduardo Sciarra, Geraldo Simões, Giroto, Jaime Martins, Jânio Natal, Jose Stédile, Leonardo Quintão, Lourival Mendes, Lúcio Vale, Mauro Lopes, Milton Monti, Vanderlei Macris, Wellington Fagundes, Zeca Dirceu, Francisco Escórcio, Gonzaga Patriota, Jerônimo Goergen, Vitor Penido e William Dib.

Sala da Comissão, em 31 de agosto de 2011

Deputado EDSON EZEQUIEL  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**